



CÂMARA DE MANHUAÇU



Urgência

PROJETO DE LEI Nº: 32 / 2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: /

AUTOR:

PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE:

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE
MINAS GERAIS POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE MANHUAÇU - COMSEP, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO:

PROTOCOLADO DIA: 24 / 03 / 2022

CIÊNCIA: 29 / 03 / 2022

VOTAÇÃO: 29 / 03 / 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º: 138/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 18/03/2022



Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 32/2022, que *“Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, e dá outras providências”* para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **Regime Especial de Urgência**, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e em **Reunião Extraordinária**, conforme expresse no artigo 49 de nossa LOMA.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,


Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 92/2022
Data: 24/03/2022 - Horário: 13:47
Legislativo - PL 32/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



PROJETO DE LEI N.º 32 DE 18 DE MARÇO 2022.

“Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a promover repasse financeiro na forma de contribuição ao COMSEP - Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão destinados à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, 6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS – DRSP/MG, com sede no Município de Manhuaçu/MG.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo, destinará apoio financeiro do Município de Manhuaçu para a manutenção, ampla divulgação publicitária e em redes sociais além de melhorias tecnológicas no canal virtual da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), mais conhecido como “CHAME A “FRIDA”, ou simplesmente “FRIDA”.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária ou a abertura de créditos especiais até o limite específico para execução da presente lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 18 de março de 2022.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

**Exmo. Senhor Vereador-Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, *“Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, e dá outras providências”*.

Com o objetivo de dar uma resposta ágil e eficiente, foi criada a atendente virtual “FRIDA”, uma iniciativa tecnológica implementada em nosso município que possibilita a mulher vítima de violência, comunicar o fato de onde ela estiver e com toda segurança.

A “FRIDA” funciona com um chatbot no WhatsApp que realiza atendimento imediato à vítima, acolhe a denúncia, esclarece dúvidas, faz uma avaliação preliminar do risco e aciona a polícia em situações de flagrante ou risco, inclusive enviando uma viatura.

Além disso, faz uma triagem do que a vítima precisa, oferecendo aconselhamentos e agendando um horário para que a vítima vá até a delegacia para adotar as medidas protetivas.

A “FRIDA” tem se mostrado eficaz no seu objetivo e tem potencial para ser expandida a outros locais e inspirar outras delegacias especializadas no atendimento à mulher, pois seu custo operacional é baixo e seus resultados são muito bons.

Vivemos em uma época de popularização dos smartphones, existindo atualmente quase dois aparelhos por cidadão no Brasil e uma significativa presença do acesso à internet, ainda que de baixa qualidade em algumas regiões. Por isso acredita-se que o aplicativo é uma solução viável para levar maior facilidade de atendimento às mulheres brasileiras vitimadas pela violência.

As práticas inovadoras no combate à violência contra as mulheres, devem ser priorizadas, a tecnologia quando utilizada com propósito, respeitando a privacidade dos usuários, tem o poder de ajudar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

pessoas que sofrem constantemente com a violência, evitando feminicídios, agressões, ameaças e ainda contribuir com a prisão dos agressores.

A “FRIDA” é uma solução idealizada por mulheres que se solidarizam com o sofrimento alheio e entendem a dificuldade que existe na busca por comunicação e ajuda para mulheres que vivem relacionamentos abusivos.

Mais de cinquenta mulheres já foram resgatadas de situações de risco, e a “FRIDA” pode fazer muito mais por elas, não só mineiras, mas as de todo país.

Assim, resta-nos solicitar a V. Exas., a sempre prestimosa colaboração, no sentido de aprovar o presente projeto de lei, em sua íntegra em **Regime Especial de Urgência**, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e em **Reunião Extraordinária**, conforme expresso no artigo 49 de nossa LOMA.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
12º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL - IPATINGA
6ª DRPC - MANHUAÇU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO À MULHER
AV. MELLO VIANNA, 222, BAIRRO BOM PASTOR, MANHUAÇU/MG - CEP.36900-000
FONE/FAX: (33)3331-1020



OF. 6ª DRPC Nº 23/DEAM/22

REF. AJUDA DE CUSTO "PROJETO FRIDA"
ASSUNTO. SOLICITAÇÃO (FAZ)

MANHUAÇU/MG, 21 de Março de 2022

Excelentíssim(o)(a) Senhor(a)

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, primeiramente, agradecer Vossa Excelência pelo comprometimento demonstrado em face do projeto "FRIDA" e em prol da ampliação da nova Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

Na oportunidade, gostaria de solicitar da nobre prefeita, que seja viabilizado recursos financeiros através de ajuda de custo no valor de 40.000,00 mil reais (quarenta mil reais), sendo 20.000,00 reais para o ano de 2022 e 20.000,00 reais para o ano de 2023, valores estes que seriam para a manutenção do projeto "FRIDA", já que tais valores proporcionaria melhores resultados para a população atendida pelo projeto, como por exemplo despesa com gráficas, papelaria em geral, serviços humanos terceirizados, campanhas publicitárias, investimentos em redes sociais, produção de artes visuais e melhoria da tecnologia utilizada pelo canal virtual "FRIDA".

Saliento que o projeto "Chame a Frida" foi agraciado com o 1º. lugar, pelo prêmio INOVA, promovido pelo Governo de Minas Gerais, via Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais/SEPLAG, na categoria "Políticas Públicas Implementadas de Sucesso". Foi finalista do prêmio VIVA, categoria "Justiça e Segurança", realizado pela Revista Marie Claire/Instituto Avon; Foi 1º. Lugar na categoria "Justiça e Cidadania" da 18ª. Edição do Prêmio Inovare; Recebeu menção honrosa na categoria "Práticas Humanísticas" do prêmio Patrícia Acioli promovido pela Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro/Amaerj e, ainda, foi vencedor do prêmio Espírito Público na categoria "Segurança Pública". Atualmente é prática validada na seleção do prêmio "PRÁTICAS INOVADORAS" do FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Tais prêmios demonstram a seriedade do projeto mencionado, o qual é destaque nacionalmente.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para trabalharmos juntos em prol do enfrentamento à violência doméstica sofrida por meninas e mulheres.

Respeitosamente

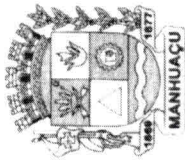
Felipe de Ornelas Caldas

2.
Chefe de CRETRAN:
Delegado Regional da 6ª DRPC/Manhuaçu
MASP 1.330.785-5

FELIPE DE ORNELAS CALDAS
DELEGADO REGIONAL
NÍVEL ESPECIAL - Masp 1.330.785-5
Autoridade Policial

À
Exmo. Sr.
MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA DA CIDADE DE
MANHUAÇU/MG
arc

Ana Rosa Campos
Escrivã de Polícia I
MASP.: 1.318.084.9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, e dá outras providências.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2018 a 2021 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

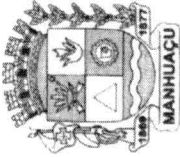
2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2018: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2018 a dezembro/2018;
- b) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- c) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- d) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- e) Receita Corrente Líquida para 2022: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- h) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2018: R\$ 2.713.909,72;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
- e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$ 7.182.354,00;
Impacto com o Projeto de Lei em epígrafe é de R\$ 20.000,00;
- f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 7.503.080,00;
- g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 7.723.000,00;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de março de 2022.

MAGNO MARÇAL SOARES
Secretário Municipal da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que dispõe sobre repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP e dá outras providências tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 22 de março de 2022.


Nívia Maria Azevedo da Silva

Secretária Municipal de Administração



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei, que “*Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, e dá outras providências*”, de autoria do Poder Executivo, registrado sob o número de **Projeto de Lei nº 32/2022** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica.

Manhuaçu, 24 de março de 2022.

Diego Soti Pereira
DIEGO SOTI PEREIRA
Diretor de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei nº 32/2022** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

Manhuaçu, 24 de março de 2022.


CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Cleber da Penha Benfica**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e considerando o pedido de urgência especial apresentado, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para participarem de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 29 de março de 2022, terça-feira, às 16 horas, no Plenário da Câmara de Manhuaçu**, situado na Rua Hilda Vargas Leitão, nº 141 – Bairro Alfa Sul, com a seguinte pauta do dia:

- 01) Votação do Projeto de Lei 032/2022 - Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, e dá outras providências.
- 02) Votação do Projeto de Lei 034/2022 - Dispõe sobre a jornada e o piso dos professores da educação infantil e do ensino fundamental I (anos iniciais) e professor I da prefeitura municipal de Manhuaçu e dá outras providências.
- 03) Votação do Projeto de Lei 035/2022 - Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor de diversas secretarias municipais de Manhuaçu.

Manhuaçu (MG), 25 de Março de 2022.

Cleber da Penha Benfica
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550
630

Assinado de forma digital por MARIA
IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, ou=SCLUTI Multipla
V5, ou=29186612000100, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, c=MARIA IMACULADA
DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2022.03.25 16:12:36 -03'00'



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº _____ do dia 29 de março de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 32/2022, que dispõe o seguinte:
“Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu – COMSEP, e dá outras providências”.

PARECER: A princípio vale mencionar que trata-se de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstância a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação.

Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local.

Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e sua redação, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição.

O PL nº 32/2022 trata, na espécie, de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, sobre repasse financeiro na forma de contribuição ao COMSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), que serão destinados à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – DRSP/MG, com sede no município de Manhuaçu.

Considerando a relevância do repasse para o desenvolvimento, a manutenção, divulgação publicitária e melhorias tecnológicas no canal virtual da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), mais conhecido como “Chame a Frida” ou simplesmente “Frida”, mostra-se relevante o repasse, com o objetivo de manter o programa em pleno funcionamento, através de adequado investimento



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

ao Direito Fundamental de Segurança no Município, especialmente em relação à parcela vulnerável da sociedade.

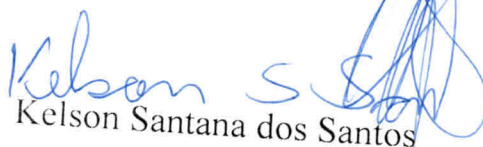
Considerando ainda o cumprimento dos desígnios da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e de declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos orçamentários.

Assim, verifica-se não existir óbice à realização de referido repasse, que será benéfico no âmbito do município.

Ante o exposto, o presente Projeto de Lei do Executivo nº 32/2022, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "*pelas conclusões*".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 29 de março de 2022.


Kelson Santana dos Santos

(RELATOR)


Mariley do Carmo Batista Lopes
(PRESIDENTE)


Rose Mary Miranda Dornellas Catta Preta
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº _____ do dia 29 de março de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 32/2022, que dispõe o seguinte: "Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu – COMSEP, e dá outras providências".

PARECER: Analisada a proposição de forma geral não foi verificado impacto negativo algum para as finanças públicas do município. No mesmo sentido, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente no que tange a matéria orçamentária e tributária, bem como constatado que as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa de leis, quanto ao tema, não foram infringidos, atendendo ainda às formalidades dispostas na Lei Complementar 101/2000 e demais que tutelam a conduta orçamentária da iniciativa pública, mantido, portanto, o respeito à ordem econômica municipal.

Conforme apurado no parecer proferido pela CCJR desta casa de leis, com o qual concordamos integralmente, "Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local.

Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e sua redação, convém estender um pouco mais este parecer para explicar especificamente a proposição.

O PL nº 32/2022 trata, na espécie, de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, sobre repasse financeiro na forma de contribuição ao COMSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), que serão destinados à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – DRSP/MG, com sede no município de Manhuaçu.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



Considerando a relevância do repasse para o desenvolvimento, a manutenção, divulgação publicitária e melhorias tecnológicas no canal virtual da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), mais conhecido como “Chame a Frida” ou simplesmente “Frida”, mostra-se relevante o repasse, com o objetivo de manter o programa em pleno funcionamento, através de adequado investimento ao Direito Fundamental de Segurança no Município, especialmente em relação à parcela vulnerável da sociedade.

Considerando ainda o cumprimento dos desígnios da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e de declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos orçamentários.

Assim, verifica-se não existir óbice à realização de referido repasse, que será benéfico no âmbito do município.”

Ante o exposto, não há motivação para desfavorecer o referido PL neste parecer.

Assim, o Projeto de Lei do Executivo nº 32/2022, além de não gerar impacto financeiro negativo ou ilegal no orçamento público municipal, nem mesmo infringir princípios e normas que regem a ordem econômica, atende à finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.**

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam “*pelas conclusões*”.

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 29 de março de 2022.


Rodrigo Júlio dos Santos
(RELATOR)


Allan José Quintão
(PRESIDENTE)


Jorge Augusto Pereira
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER Nº _____ do dia 29 de março de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 32/2022, que dispõe o seguinte: "Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu – COMSEP, e dá outras providências".

PARECER: Analisada a proposição, foi apurado nos pareceres proferidos pela CCJR e COFTC desta casa de leis, que o PL em análise merece ser aprovado. Concordando com o apurado pelo parecer da Comissão de Defesa da Mulher que melhor defende esta temática, reiteramos: "Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local.

Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e sua redação, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição.

O PL nº 32/2022 trata, na espécie, de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, sobre repasse financeiro na forma de contribuição ao COMSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), que serão destinados à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – DRSP/MG, com sede no município de Manhuaçu.

Considerando a relevância do repasse para o desenvolvimento, a manutenção, divulgação publicitária e melhorias tecnológicas no canal virtual da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), mais conhecido como "Chame a Frida" ou simplesmente "Frida", mostra-se relevante o repasse, com o objetivo de manter o programa em pleno funcionamento, através de adequado investimento ao Direito



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



Fundamental de Segurança no Município, especialmente em relação à parcela vulnerável da sociedade.

Considerando ainda o cumprimento dos desígnios da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e de declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos orçamentários.

Assim, verifica-se não existir óbice à realização de referido repasse, que será benéfico no âmbito do município.”

Assim no que tange à pertinência temática que rege esta comissão, qual seja a defesa da segurança pública local, ressaltamos como de grande importância a referida proposição, uma vez que privilegia o Direito Fundamental à Segurança Pública em Manhuaçu-MG, o que certamente é interesse desta casa de leis na pessoa de seus vereadores, representantes do povo.

Ante o exposto, o presente *Projeto de Lei do Executivo nº 32/2022*, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam “*pelas conclusões*”.

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 29 de março de 2022.

Allan José Quintão
(RELATOR)

João Gonçalves Linhares Jr.
(PRESIDENTE)

Jânio Garcia Mendes
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER



PARECER Nº _____ do dia 29 de março de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo nº 32/2022, o qual dispõe: “Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu – COMSEP, e dá outras providências”.

PARECER: O projeto ora avaliado por esta comissão, PL 32/2022 trata, na espécie, de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, sobre repasse financeiro na forma de contribuição ao COMSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), que serão destinados à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – DRSP/MG, com sede no município de Manhuaçu.

Considerando a relevância do repasse para o desenvolvimento, a manutenção, divulgação publicitária e melhorias tecnológicas no canal virtual da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), mais conhecido como “Chame a Frida” ou simplesmente “Frida”, mostra-se relevante o repasse, com o objetivo de manter o programa em pleno funcionamento, através de adequado investimento ao Direito Fundamental de Segurança no Município, especialmente em relação à parcela vulnerável da sociedade.

Assim, considerando a relevância do tema para a defesa dos Direitos e interesses das mulheres de Manhuaçu, verifica-se não existir óbice à realização de referido repasse, que será benéfico no âmbito do município.

Ante o exposto, o presente Projeto de Lei do Executivo nº 32/2022, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam “*pelas conclusões*”.

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 29 de março de 2022.


Mariley do Carmo Batista Lopes
(RELATORA)



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Rose Mary Miranda Dornellas Catta Preta
(PRESIDENTE)

Elenilton Martins Vieira
(MEMBRO)





Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES DA 33ª LEGISLATURA 2021/2024 – SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA - 2022. Aos 29 dias do mês de março de 2022, reuniram-se às 14h (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal de Manhuaçu-MG, endereçada conforme disposto no cabeçalho: O Presidente da Casa Vereador Cleber da Penha Benfica e os seguintes Vereadores e representantes das respectivas Comissões Permanentes: Rodrigo Júlio dos Santos, Allan José Quintão, Antônio Carlos Dutra, Antônio Carlos Berçot Afonso, Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas, Gilson César da Costa, João Gonçalves Linhares Júnior, Jânio Garcia Mendes, Jorge Augusto Pereira, Roberto Natalino Júnior, Kelson Santana dos Santos, Mariley do Carmo Batista Lopes, Rose Mary Miranda Dornelas Catta Pretae e José Eugênio de Araújo Teixeira. A lista completa dos respectivos participantes das Comissões Permanentes segue em Anexo I. Em sessão pública o(a) Senhor(a) Presidente solicitou a todos que ficassem em pé para as orações de costume. Após, declarou abertos os trabalhos. Foram apresentadas proposições para estudos, discussões e debates sobre as seguintes proposituras: Projeto de Lei do Executivo nº 32/2022, que dispõe o seguinte: “Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu – COMSEP, e dá outras providências”. Recebido em 25/03/2022. Manifestaram-se sobre o Projeto a Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; Comissão Segurança Pública e Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Após apreciação e discussão, as comissões manifestaram-se pelo interesse unânime pela aprovação da proposição acima indicada; Projeto de Lei do Executivo nº 34/2022, que aduz: “Dispõe sobre a jornada e o piso dos professores da educação infantil e do ensino fundamental I (anos iniciais) e professor I da prefeitura municipal de Manhuaçu e dá outras providências”. Recebido em 25/03/2022. Manifestaram-se sobre o Projeto a Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público e Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Ao início do tratamento sobre o tema o Dr. Magno Marçal, Secretário de Fazenda do Município de Manhuaçu, apresentou explicações sobre o PL. Após apreciação e discussão, as comissões manifestaram-se pelo interesse unânime pela aprovação da proposição acima indicada; e Projeto de Lei do Executivo nº 35, que aduz: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município, em favor de diversas secretarias municipais de Manhuaçu”. Manifestaram-se sobre o Projeto a Comissão de Constituição e Justiça; e a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. No início do tratamento sobre o tema o Dr. Ronaldo Garcia Marques, Procurador Geral da Prefeitura de Manhuaçu, apresentou explicações sobre o PL. Após apreciação e discussão, as comissões manifestaram-se pelo interesse unânime pela aprovação da proposição



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



acima indicada. **PALAVRA FRANCA.** Não havendo nada mais a tratar o(a) Senhor(a) Presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse usar. Não havendo qualquer manifestação o(a) Senhor(a) Presidente, encerrou a sessão às 16h (dezesesseis horas). Lavrada a presente ata, depois de lida e conferida vai por todos assinada, portanto, aprovada. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Manhuaçu-MG, 29 de março de 2022.*****

Valter José Quintão

[Signature]

Rubem S. da Silva

[Signature]

Agua Aguiar

Aguiar Aguiar

Tamara Saraiva

Antônio Carlos B. da Silva

[Signature]

Mauro do Carmo Batista Lopes

[Signature]

[Signature]



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 2ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária ; Abertura: 29/03/2022 - 16:00 ; Encerramento: 29/03/2022 - 18:10

Mesa Diretora: Presidente: Cléber da Penha Benfica / PP ; Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Primeira-Secretária: Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Expedientes: Expediente do Dia: A sessão extraordinária foi transmitida ao vivo pelas redes sociais da Câmara de Manhuaçu. 1) Oração: 2) Chamada dos Vereadores: 3) Pronunciamentos: a) Escrivã de Polícia Civil, Ana Rosa, a idealizadora do "Chame a Frida", comentou sobre a importância do repasse financeiro a fim de dar continuidade ao projeto. Os vereadores elogiaram a iniciativa e se colocaram à disposição em ajudar; b) o Procurador Geral do Município, Dr. Ronaldo Garcia, e o Secretário de Fazenda, Magno Marçal, explicaram a importância dos projetos em pauta aos vereadores e tiram as dúvidas dos parlamentares; c) A Secretária de Governo, Cintia Perícolo, também comentou sobre a importância dos projetos aprovados e ressaltou o desenvolvimento do trabalho que vem sendo feito pela administração municipal; d) O Secretário de Educação, Eduardo Portilho, respondeu a algumas dúvidas e questionamentos dos vereadores. 3) Palavra Franca: O Vereador Administrador Rodrigo questionou o Secretário de Fazenda, Magno Marçal, acerca da previsão do também encaminhamento pelo Poder Executivo de projeto de lei de adequação de vencimento do piso nacional do cargo de Professor PII. Em resposta, o Secretário de Fazenda, Magno Marçal, informou que estudos de impacto orçamentário-financeiro estavam em andamento para contemplar igualmente esses servidores do magistério, com o empenho para envio da matéria ainda até o fim de abril de 2022, para apreciação e votação da Câmara de Manhuaçu. Os Vereadores Administrador Rodrigo e Allan do Alaor informaram a apresentação de requerimento a ser aprovado na próxima sessão ordinária, solicitando informações formais da Prefeitura de Manhuaçu sobre o questionamento. **Ordem do dia:** Após a leitura, passou-se à apreciação e discussão das matérias pelo plenário. 1) Projeto de Lei nº 32/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Segurança Pública; IV - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. 2) Projeto de Lei nº 34/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. 3) Projeto de Lei nº 35/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

Matérias do Expediente: **1 - Projeto de Lei nº 32 de 2022**, Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhauçu - COMSEP, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 92, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 34 de 2022**, Dispõe sobre a jornada e o piso dos professores da educação infantil e do ensino fundamental I (anos iniciais) e professor I da prefeitura municipal de Manhauçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 95, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 35 de 2022**, Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor de diversas secretarias municipais de Manhauçu. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 97, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

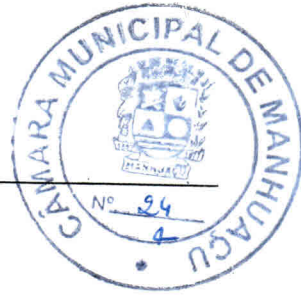
Matérias da Ordem do Dia: **1 - Projeto de Lei nº 32 de 2022**, Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhauçu - COMSEP, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 92, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **2 - Projeto de Lei nº 34 de 2022**, Dispõe sobre a jornada e o piso dos professores da educação infantil e do ensino fundamental I (anos iniciais) e professor I da prefeitura municipal de Manhauçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 95, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **3 - Projeto de Lei nº 35 de 2022**, Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor de diversas secretarias municipais de Manhauçu. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 97, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Presidente: Cléber
da Penha Benfica / PP

Vice-Presidente:
Gilson César da Costa
/ DC

Primeira-Secretária: Eleonora
Maira Moreira
Justiniano Vargas /
PSB



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



Ofício nº 130/2022/SLEG

Manhuaçu, 29 de março de 2022

A Sua Excelência a Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Centro (Paço Municipal)
36900-091 – Manhuaçu - MG

Assunto: **Remessa de Projetos de Lei Aprovados – 2ª Sessão Extraordinária (29/03/2022)**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Com os nossos respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de março do corrente ano:

Projeto de Lei nº 32/2022

Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 34/2022

Dispõe sobre a jornada e o piso dos professores da educação infantil e do ensino fundamental I (anos iniciais) e professor I da prefeitura municipal de Manhuaçu e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 35/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor de diversas secretarias municipais de Manhuaçu.

Autoria: Poder Executivo

Atenciosamente,

CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

[Handwritten signature]
29/03/22



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



PROJETO DE LEI Nº 32, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art.1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a promover repasse financeiro na forma de contribuição ao COMSEP - Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão destinados à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, 6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS – DRSP/MG, com sede no Município de Manhuaçu/MG.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo, destinará apoio financeiro do Município de Manhuaçu para a manutenção, ampla divulgação publicitária e em redes sociais além de melhorias tecnológicas no canal virtual da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), mais conhecido como “CHAME A “FRIDA”, ou simplesmente “FRIDA”.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária ou a abertura de créditos especiais até o limite específico para execução da presente lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 29 de março de 2022.

CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Manhuaçu, 30 de Março de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 2059 Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

LEI MUNICIPAL Nº 4.225, DE 30 DE MARÇO DE 2022.



"Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, e dá outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a promover repasse financeiro na forma de contribuição ao COMSEP - Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão destinados à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, 6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS – DRSP/MG, com sede no Município de Manhuaçu/MG.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo, destinará apoio financeiro do Município de Manhuaçu para a manutenção, ampla divulgação publicitária e em redes sociais além de melhorias tecnológicas no canal virtual da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), mais conhecido como "CHAME A "FRIDA", ou simplesmente "FRIDA".

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária ou a abertura de créditos especiais até o limite específico para execução da presente lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico para os devidos fins que o presente **Projeto de Lei nº 32/2022** foi dado ciência ao plenário em **29/03/2022 - 2ª Sessão Extraordinária**. Incluído na pauta para votação em **29/03/2022 - 2ª Sessão Extraordinária**, sendo a proposição **aprovada** pelo plenário. Encaminhado pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 29/03/2022. Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 30/03/2022, sob **Lei Municipal nº 4.225, de 30 de março de 2022**.

Encerro a tramitação do presente processo que contém 28 folhas numeradas, incluindo esta e a capa.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 8 de abril de 2022.

Diego Soti Pereira
DIEGO SOTI PEREIRA
Diretor de Secretaria